

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DAS 32ª, 33ª E 34ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SCCI – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

Pelo presente 1º Aditamento de Termo de Securitização de Crédito Imobiliário das 32ª, 33ª e 34ª Séries da 1ª emissão de Certificado de Recebíveis Imobiliários da SCCI – Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. (doravante designado como “Aditamento”) é celebrado entre as partes (cada uma, “Parte” e conjuntamente, “Partes”):

**SCCI – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, bairro Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.568.683/0001-80, nesse ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora”, “Securitizadora”, ou “Cessionária”); e

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo Avenida, nº 221, conjuntos 94 e 95, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Agente Fiduciário” ou “Vórtx”).

**CONSIDERANDO QUE:**

(i) Considerando que em 06 de fevereiro de 2017, a Emissora vinculou, em caráter irrevogável e irretroatável, a totalidade dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, aos CRI da 32ª, 33ª e 34ª Séries da sua 1ª Emissão, cujas características foram descritas na Cláusula IV do Termo de Securitização, celebrado em 06 de fevereiro de 2017; e

(ii) As partes desejam alterar a cláusula 4.1.1.3 do Termo de Securitização, de modo que para os CRI Sênior, Mezanino e Júnior, o termo “n” seja ajustado para o “*número de dias úteis entre a data Base de Reajuste, para o primeiro Período de Capitalização, ou a última Data de Aniversário dos Juros Remuneratórios, para os demais períodos, e a data de cálculo, sendo n um número inteiro*”, conforme deliberado e aprovado na Assembleia Geral de Titulares de Certificado de Recebíveis Imobiliários das 32ª, 33ª e 34ª séries da 1ª emissão da SCCI – Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A., realizada em 19 de abril de 2017.

**ISTO POSTO**, têm as Partes entre si, certo e ajustado, celebrar o presente Aditamento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA I – DAS ALTERAÇÕES

**1.1.** Em razão do disposto no considerando (ii) acima a Cláusula 4.1.1.3 passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**CLÁUSULA 4.1.1.3.** Cálculo dos Juros Remuneratórios:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

J = Valor Unitário dos Juros Remuneratórios devidos no final de cada Período de Capitalização (conforme definido na cláusula 4.1.7.3.1. abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado, nos termos da cláusula 4.1.1.2, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, observadas as amortizações aplicáveis;

Fator Juros = Fator calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

### **Para os CRI Sênior:**

$$FatorJuros = \left[ (i + 1)^{\frac{n}{252}} \right]$$

onde:

$i$  = Taxa de Juros Remuneratórios, de 10% (dez por cento) ao ano, informada com 04 (quatro) casas decimais;

$n$  = número de dias úteis entre a Data Base de Reajuste, para o primeiro Período de Capitalização, ou a última Data de Aniversário dos Juros Remuneratórios, para os demais períodos, e a data de cálculo, sendo  $n$  um número inteiro.

### **Para os CRI Mezanino:**

$$FatorJuros = \left[ (i + 1)^{\frac{n}{252}} \right]$$

onde:

$i$  = Taxa de Juros Remuneratórios, de 23,06% (vinte e três vírgula seis por cento) ao ano, informada com 04 (quatro) casas decimais;

$n$  = número de dias úteis entre a Data Base de Reajuste, para o primeiro Período de Capitalização, ou a última Data de Aniversário dos Juros Remuneratórios, para os demais períodos, e a data de cálculo, sendo  $n$  um número inteiro.

**Para os CRI Júnior:**

$$FatorJuros = \left[ (i + 1)^{\frac{n}{252}} \right]$$

onde:

$i$  = Taxa de Juros Remuneratórios, de 13,65% (treze vírgula sessenta e cinco por cento) ao ano, informada com 04 (quatro) casas decimais;

$n$  = número de dias úteis entre a Data Base de Reajuste, para o primeiro Período de Capitalização, ou a última Data de Aniversário dos Juros Remuneratórios, para os demais períodos, e a data de cálculo, sendo  $n$  um número inteiro.

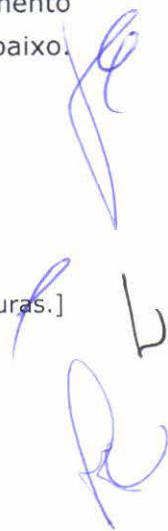
**CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1.** As cláusulas e condições do Termo de Securitização que não tenha sido expressamente modificados neste Aditamento ficam ratificadas, de forma que permanecem em pleno vigor e vigência entre as partes.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, subscritas por 2 (duas) testemunhas abaixo.

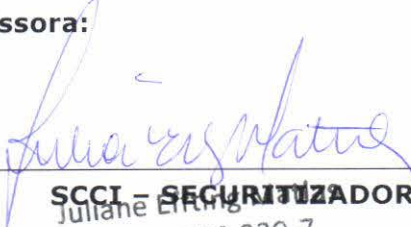
São Paulo, 24 de Abril de 2017.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco. Seguem páginas de assinaturas.]




(Página de assinaturas do Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos das 32ª, 33ª e 34ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da SCCI – Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A., em 24 de abril de 2017.)

**Emissora:**

  
  
\_\_\_\_\_  
**SCCI – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.**  
Juliana Brito  
RG: 34.309.220-7  
CPF: 311.818.988-62  
Lizandra Costa  
CPF: 329.405.968-08  
Dep. Jurídico

**Agente Fiduciário:**

  
  
\_\_\_\_\_  
**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
Flávio Scarpelli Souza  
CPF: 293.224.508-27  
Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroz  
RG 15461802000-3  
009.635.843-24

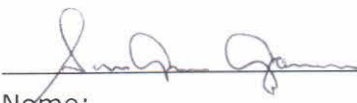
**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

  
\_\_\_\_\_  
Sandra Aparecida  
RG 28.193.111-111  
CPF 268.111.111-11